

Banheiros;  
Mobília escolar;  
Merenda Escolar;  
Transporte Escolar;  
Situação Estrutural do Prédio;  
Paulo Ângelo Nogueira Furtado  
Promotor de Justiça de São Sebastião da Boa Vista/PA PORTARIA nº 6134/2022-MP/PJGJ – D.O.E. de 26/10/2022

**Protocolo: 983010**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** **Extrato da PORTARIA nº 011/2023-3ªPJPGM**

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotora de Justiça GRACE KANEMITSU PARENTE, titular do 3º cargo de PJ de Paragominas, com fundamento no art. 54, VI, e §3º da Lei Complementar nº 057/06, no art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/07, e 24, §2º, I, da Resolução nº 007/2019–CPJ, torna público a conversão de Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, por meio da PORTARIA nº 011/2023-3ªPJPGM (SIMP 000421-032/2021), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Paragominas, situada no Eixo W1, s/nº, bairro Célio Miranda, CEP 68.625-510 – Paragominas/PA, telefones nºs (91) 3729-1783 / 3729-3820.

PORTARIA nº 011/2023-3ªPJPGM

Objeto: Conversão de Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para apurar o possível ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da administração pública envolvendo o policial penal JEOVANE ACÁCIO DE ARAÚJO JÚNIOR, lotado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, que compareceu à Promotoria de Justiça de Dom Eliseu para informar que estaria sofrendo assédio moral por parte do diretor da casa penal GRACE KANEMITSU PARENTE, Promotora de Justiça, titular do 3º cargo de PJ de Paragominas

**Protocolo: 983046**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** **Extrato da PORTARIA nº 16/2023/MP/3ªPJDCFDH**

A 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 57/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2023.00000327-2, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, situada na Tv. Ângelo Custódio, nº 36, Ed. Anexo I do Ministério Público, Cidade Velha, CEP 66.015-160, tel. 3198-2650.

PORTARIA nº 16/2023/MP/3ªPJDCFDH

Polo Passivo: MUNICIPIO DE BELEM

Assunto: Serviço de Saúde

Fabia de Melo-Fournier – Promotora de Justiça

**Protocolo: 982978**

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/2023 – MP/1ªPJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM – EM ATUAÇÃO CONJUNTA COM A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, DRA. SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo nº 000081-150/2023, que se encontra à disposição na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração nº 45/2023 - Data da Instauração: 01/09/2023.

Objeto: Instaurar, com fulcro no artigo 8º, IV da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e nos Enunciados 42 e 43 do CSMP, o competente Procedimento Administrativo a fim de prorrogar o prazo das investigações do Inquérito Civil nº 000231-104/2021.

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Promotora de Justiça: SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME

**Protocolo: 982997**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** **Extrato da PORTARIA nº 010/2023-3ªPJ/PGM**

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotora de Justiça GRACE KANEMITSU PARENTE, titular do 3º cargo de PJ de Paragominas, com fundamento no art. 54, VI, e §3º da Lei Complementar nº 057/06, no art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/07, e 24, §2º, I, da Resolução nº 007/2019–CPJ, torna público a instauração do INQUÉRITO CIVIL, por meio da PORTARIA nº 010/2023-3ªPJPGM (SIMP 000321-032/2021), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Paragominas, situada no Eixo W1, s/nº, bairro Célio Miranda, CEP 68.625-510 – Paragominas/PA, telefones nºs (91) 3729-1783 / 3729-3820.

PORTARIA nº 010/2023-3ªPJPGM

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Contrato Administrativo nº 001/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Paragominas e a empresa Ribeiro – Sociedade Individual de Advocacia, representada por Elvis Ribeiro da Silva, apontado como irmão de Éder Ribeiro da Silva, vereador municipal.

GRACE KANEMITSU PARENTE, Promotora de Justiça, titular do 3º cargo de PJ de Paragominas

**Protocolo: 982995**

#### **PORTARIA Nº 4990/2023-MP/PJGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o falecimento de Sua Excelência o Senhor Procurador de Justiça Luiz César Tavares Bibas, 2º Procurador de Justiça Criminal, no dia 1 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

I - Instituir Luto oficial no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, por 3 (três) dias.

II - O presente Ato entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 01 de setembro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 982945**

#### **RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL**

**Ref. Procedimento Administrativo nº 001111-068/2023 – (PORTARIA 04/2023-MPPA/PJNR)**

I - Procedimento Administrativo n. 001111-068/2023.

II – Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Novo Repartimento

III – Área de tutela: Meio Ambiente Natural

IV – Partes: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Aline Cunha, com lastro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no artigo 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), combinados, ainda, com os artigos 127 e 129 da Constituição Federal do Brasil e, por fim, na forma da Resolução n.º 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm sentiência “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54); CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, b); CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos da natureza do que será realizado entre os dias 02 a 11 de setembro, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus tratos ou que submetam os animais a crueldade;

- RESOLVE RECOMENDAR: Ao Sindicato dos Produtores Rurais/organizados da EXPOANR, Comitativas participantes, Companhia de Rodeio responsável, Prefeitura Municipal e Secretária de Meio Ambiente:

1. Que todos os envolvidos no evento, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento dos rodeios ou cavalgadas, com sangramentos e ferimentos aparentes; 2. Que seja proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em competição, como esporas, argolas e fogos; 3. Que a organização dos eventos disponibilize aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais, em bebedouros localizados estrategicamente durante o percurso da cavalgada e do rodeio; 4. Que seja proibido o uso de bois com chifres sem aparamento, uma vez que eles podem causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo; 5. Que seja obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a O não cumprimento da presente recomendação implicará na adoção de medidas cabíveis, inclusive judiciais

Novo Repartimento/PA, 01 de agosto de 2023.

ALINE CUNHA

Promotora de Justiça de Novo Repartimento

**Protocolo: 982959**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)**

Nº da Ata de Registro de Preços: 008/2023-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 002/2023-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e DONNA J EVENTOS EIRELLI LTDA (CNPJ nº 13.850.932/0001-75)

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual de empresa especializada para executar serviços de ornamentação e ambientação de eventos e ações institucionais

Data da Assinatura: 28/02/2023

Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024

Preços Registrados: